

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

ADM. 2017 - 2020

DECRETO nº 1.363/2019

Caldas Novas-GO, 13 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre a revogação do decreto nº 1.232/2019 e aprovação de desdobro de lote”.

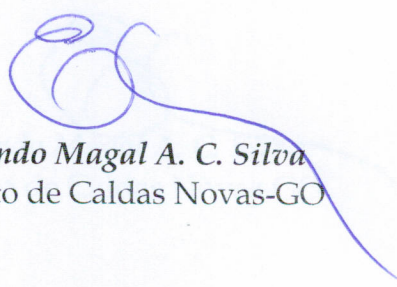
O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 10º da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº. 1822 de 30 de dezembro de 2011,

Considerando o requerimento em nome de LUCIVAINÉ CASSIANA DE SOUSA MAGALHAES.

DECRETA:

- Art. 1º.** Fica a partir da presente data, REVOGADO o Decreto nº 1.232/2019 de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre a Aprovação de desdobro de lote.
- Art. 2º.** Fica aprovado o Desdobro do lote 13, quadra 68, situado no loteamento denominado “CALDAS DO OESTE”, nesta cidade, que passará a denominar-se lote 13-A, 13-B, 13-C E 13-D na quadra 68, situado no loteamento denominado “CALDAS DO OESTE”, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que faz parte integrante ao Decreto.
- Art. 3º.** A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caldas Novas, dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 4º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos legais, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- Art. 5º.** A autenticidade e a data da publicação do presente decreto deverá ser consultada no site da Prefeitura de Caldas Novas <https://caldasnovas.go.gov.br/> ao clicar no ícone “Diário Oficial”.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (13/08/2019).


Evando Magal A. C. Silva
Prefeito de Caldas Novas-GO